

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 38/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de R\$ 55.261,89(cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), para promover ações e eventos culturais no Município com recursos da Lei Aldir Blanc, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, como se segue:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
003	SETOR DE CULTURA		
13	CULTURA		
10.392	DIFUSÃO CULTURAL		
10.392.0010	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS		
10.392.0010.2.142	Apoio Emergencial para o Setor Cultural do Município		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	55.261,89	
	TOTAL	55.261,89	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.07	Apoio emergencial para o setor cultural do Município	1031	55.261,89
TOTAL			55.261,89

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000